

## SEMINÁRIO “Uma nova PAC – Montanhas de oportunidades”

**Política Agrícola Comum em Portugal 2014-2020: que oportunidades para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo das Zonas Rurais Desfavorecidas e de Montanha?**

**18 julho 2014 | Centro de Investigação de Montanha – Instituto Politécnico de Bragança**

## Enquadramento

## Decisões Nacionais

**1º Pilar**

**2º Pilar**

**Impactos setoriais**

## Notas finais



## Complexo agroflorestal em Portugal

- **Complexo agro-florestal: território, economia e sociedade**
  - 70% do território
  - 6% do PIB
  - 15% das exportações; 18% das importações de bens e serviços
  - 11% do volume de trabalho
- **Diversidade estrutural**
  - Pequenas explorações: presentes em todo o território, inclusão social, desenvolvimento local, ambiente e recursos
  - Médias e grandes explorações: competitividade, equilíbrio da balança comercial, ambiente e recursos

## Complexo agroflorestal em Portugal

- **Fragilidades estruturais:**

- Idade elevada dos produtores agrícolas (63 anos idade média);
- Jovens agricultores: 2% tem menos 35 anos;
- Educação: 74% com ensino básico ou inferior

- **Dinâmica económica:**

- alterações técnicas e culturais;
- aumento da produtividade agrícola (3% média anual 2007-13);
- crescimento das exportações (7% no CAF e 11% Agricultura, média anual 2007-13);
- contrariar a crise (crescimento do produto e rendimento em 2012 e 2013)

## Zonas de Montanha

Elementos	Peso ZM no total beneficiários PU	Peso ZM no total beneficiários RPA*	Peso RPA* no total beneficiários ZM
	%	%	%
Nº beneficiários	61,3	68,7	60,0
SAU	24,3	72,0	21,0
VPP	26,6	67,1	27,0
AD2013 (liq. modulação)	22,8	62,0	10,0
AD2019 (estimado)	24,1	68,7	23,0

\* Estimativa de acordo com futuro regime da pequena agricultura

## Objetivos nacionais

### Crescimento sustentável do sector AGROFLORESTAL em TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Aumento do valor acrescentado do sector agroflorestal e equilíbrio da balança comercial

Gestão eficiente e proteção dos recursos

Dinamização económica e social do espaço rural

Aumentar a capacidade de inovação e transferência de conhecimento para o sector agroflorestal

Melhoria do nível de capacitação e de aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão eficiente dos recursos

Aumentar a concentração da oferta

## PAC 2014-2020 | Negociação

**Dezembro 2013**

- Acordo regulamentação base PAC no CONS e PE

**Maio 2014**

- Submissão do PDR2020 à CE
- Regulamentação de execução aguarda publicação

**Envelope financeiro  
Portugal 2014-2020**

- **Pagamentos Diretos:** 4 438 milhões €
- **Desenvolvimento Rural:** 4 057,8 milhões €
  - Continente: 3 583,1 milhões €
  - R.A. Açores: 295,3 milhões €
  - R.A. Madeira: 178,5 milhões €

**Decisões Nacionais**

**1º Pilar**





## Prioridades para a aplicação dos pagamentos diretos

Equilíbrio territorial e setorial

Estabilidade

- Abrangência dos apoios
- Equilíbrio entre convergência e apoio mínimo
- Equilíbrio entre pequenas explorações e grandes explorações
- Equilíbrio entre sistemas extensivos e intensivos

# Pagamentos Diretos

## Nova arquitetura regulamentar



**Redução dos pagamentos** (mínimo 5% sobre o pagamento base acima de 150.000 €)

# Pagamentos Diretos (PD)

## Apoios ligados - opção

- Sectores específicos em dificult. económicas
- Para PT até 13% (e adicional 2% cult. proteicas) dos PD ou >13% sujeito autorização COM.

## Apoio aos Agricultores nas ZD Naturais – opção

- até 5% dos PD

## Regime para os jovens agricultores

- Apoio até 5 anos após início atividade
- <= 40 anos
- EM pode limitar n.º máx. direitos entre 25-90 ha
- Até 2% dos PD

## Pagamento Greening

- **Diversificação das culturas** (10-30ha: 2 culturas; >30ha: 3 culturas); **Prados permanentes** (rácio nacional e agricultor) ; 30% fixo dos PD
- **Área de interesse ecológico** (>15ha terra arável; 5% até 2017 e 7% a partir 2018; isenções >75% terra arável com sup. Forrageira, prados permanentes ou arroz)

## Pagamento Redistributivo - opção

- Valor (decisão EM: até 65% do valor médio do PD 2019/ha 2015)
- Máx. n.º de ha = 30 hectares (ou valor médio do EM caso superior; PT=13 ha) (op. degressividade)
- Até 30% dos PD

## Regime de Pagamento Base [ < 70% dos PD ]

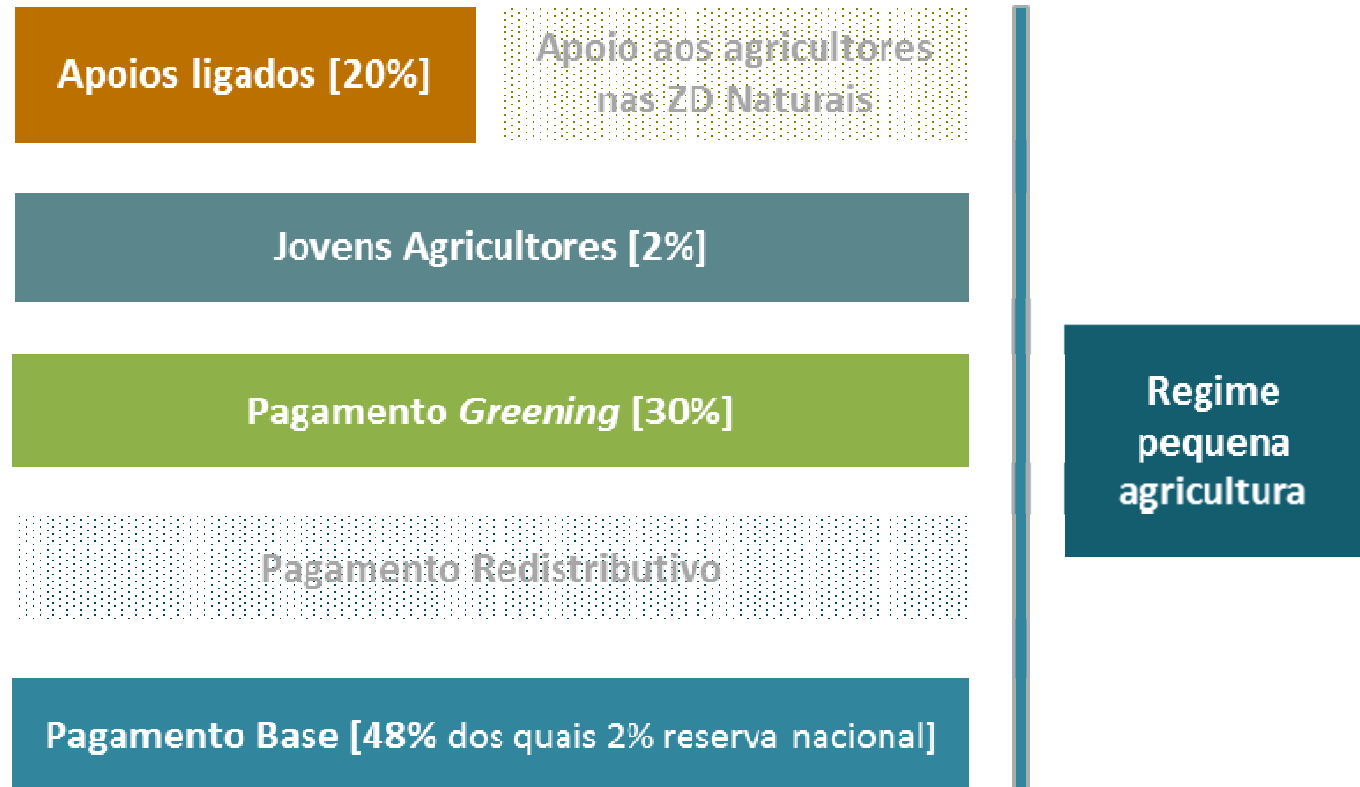
- **Pagamento uniforme nacional ou regional por hectare até 2019;** ou
- **Modelo alternativo de mitigação da convergência interna** (aproximação a 1/3 de 90% média; min. PB de 60% média em 2019, travão 30% face PB 2015))
- **Limitação do n.º de direitos em 2015** (135% ou 145% dos há com direitos ativados em 2009)
- **Coef. de redução elegibilidade PP**
- Possibilidade *greening* em função nível PB
- Possibilidade exclusão área vinha e/ou estufas para atribuição direitos
- **Acesso ao novo regime:**
  - Pagamento direto em 2013
  - Adicional: Produtores frutas, hortícolas ou vinha; direitos da RN em 2014; evidência da produção no ano de 2013

## OU Regime pequena agricultura - opção

- Até 10% dos PD
- Adesão em 2015
- Pagamento forfetário, ou nível de pagamento semelhante ao obtido nos outros regimes com limite de 1250 €).
- Isenção da condicionalidade e *greening*
- Simplificação

# Pagamentos Diretos

## Modelo nacional



Nas Regiões Autónomas mantem-se a aplicação do atual regime POSEI

## Decisões nacionais

### 1. Acesso ao regime

- Agricultor ativo
- Atividade agrícola e Superfície agrícola
- Requisitos mínimos para a concessão dos pagamentos diretos

### 2. Regime de Pagamento Base

- Convergência parcial
- Acesso ao regime
- Limitação de novas áreas
- Reserva Nacional
- Redução de Pagamentos

### 3. Pagamento *Greening*

### 4. Regime da Pequena Agricultura

### 5. Pagamento para os Jovens Agricultores

### 6. Regime de Apoio Associado



# Pagamentos Diretos

## Regime de apoio associado

Atribuição de pagamentos ligados aos sectores:



### Setores ligados

- Vacas em aleitamento
- Ovinos e caprinos
- Leite
- Arroz
- Tomate

### Apoios

- 60 Milhões €
- 36 Milhões €
- 12,5 Milhões €
- 6 Milhões €
- 3,3 Milhões €

Aplicação circunscrita a uma lista fechada de atividades agrícolas que defrontam dificuldades por motivos económicos, sociais, e/ou ambientais.

Será solicitada a utilização de mais de 13% do envelope nacional de pagamentos diretos (fixando em 20% a proporção de pagamentos ligados), sujeita a aprovação por parte da Comissão.  
De acordo com a negociação com a CE, podem ser efetuados ajustamentos.

## Decisões Nacionais

## 2º Pilar PDR 2020 - Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

### Prioridades para a aplicação do desenvolvimento rural



- Modernização: investimento, transformação, regadio
- Concentração da oferta
- Gestão do risco
- Rejuvenescimento do setor
- Eficiência na utilização de recursos (água, solo, energia)
- Viabilização de sistemas tradicionais



**A1. Inovação e conhecimento**

**M1. Inovação**

**Ac1.1. Grupos operacionais**

**M2. Conhecimento**

**Ac2.1. Capacitação e divulgação**

**Ac2.2. Aconselhamento**

**A2. Competitividade e organização da produção**

**M3. Valorização da produção agrícola**

**Ac3.1. Jovens agricultores**  
**Ac3.2. Investimento na exploração agrícola**  
**Ac3.3. Investimento transf. e comercialização produtos agrícolas**  
**Ac3.4. Infraestruturas coletivas**

**M4. Valorização dos recursos florestais**

**M5. Organização da produção**

**Ac5.1. Criação AP / OP**  
**Ac5.2. Org. interprofissionais**  
**Ac5.3. Integração empresarial**

**M6. Gestão risco e rest. potencial produtivo**

**Ac6.1. Seguros**  
**Ac6.2. Prevenção de riscos e rest. potencial produtivo**

**A3. Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima**

**M7. Agricultura e recursos naturais**

**Ac7.1. Agricultura biológica**  
**Ac7.2. Produção integrada**  
**Ac7.3. Pagamentos rede natura**  
**Ac7.4. Conservação do solo**  
**Ac7.5. Uso eficiente da água**  
**Ac7.6. Culturas permanentes tradicionais**  
**Ac7.7. Pastoreio extensivo**  
**Ac7.8. Recursos genéticos**  
**Ac7.9. Mosaico agroflorestal**  
**Ac7.10. Silvoambientais**  
**Ac7.11. Inv. não-produtivos**  
**Ac7.12. Apoio agro-ambiental à apicultura**

**M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais**

**Ac8.1. Silvicultura sustentável**  
**Ac8.2. Gest. recursos cinegéticos e aquícolas**

**M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas**

**A4. Desenvolvimento local**

**M10. Leader**

**Ac10.1. Apoio preparatório**  
**Ac10.2. Implementação das estratégias:**

- Pequenos investimentos agrícolas e na transformação e comercialização
- Diversificação para atividades não agrícolas
- Renovação de aldeias
- Cadeias curtas e mercados locais
- Promoção de produtos de qualidade locais

**Ac10.3. Atividades de Cooperação dos GAL**

**Ac10.4. Funcionamento e animação**

## M9. Manutenção da Atividade Agrícola em Zona Desfavorecida

### Objetivo

Contribuir para uma utilização continuada da superfície agrícola em zonas que apresentem condições naturais desfavoráveis de declive, altitude, solos, clima e outras condicionantes específicas, que se traduzem em desvantagens significativas para a atividade agrícola, nomeadamente em termos da manutenção da paisagem rural e da conservação e promoção de sistemas agrícolas sustentáveis.

### Condições de acesso

O agricultor terá de ser agricultor ativo e possuir a maioria ou a totalidade da exploração em zona desfavorecida, deter pelo menos um hectare de superfície agrícola em zona desfavorecida, e a exploração uma dimensão económica até 50.000 euros (VPP).

## M9. Manutenção da Atividade Agrícola em Zona Desfavorecida

### Compromissos

- Manter a atividade agrícola durante o **período anual** a que respeita o compromisso;
- Deter uma exploração agrícola com **níveis de encabeçamento<sup>1</sup> máximos** em pastoreio, em função da dimensão física :
  - **Até 3 CN/ha** se dimensão física  $\leq 2$  ha de **Superfície Agrícola**
  - Em zona de montanha, **até 2 CN/ha** se dimensão física  $> 2$  ha de **Superfície Agrícola**
  - Nas outras zonas desfavorecidas, **até 2 CN/ha** de superfície forrageira se dimensão física  $> 2$  ha de **Superfície Agrícola**
- Manter um **mínimo de encabeçamento de animais do próprio** em pastoreio de **0,2 OU 0,15 CN.**

## M9. Manutenção da Atividade Agrícola em Zona Desfavorecida




### Tipo e nível de apoio

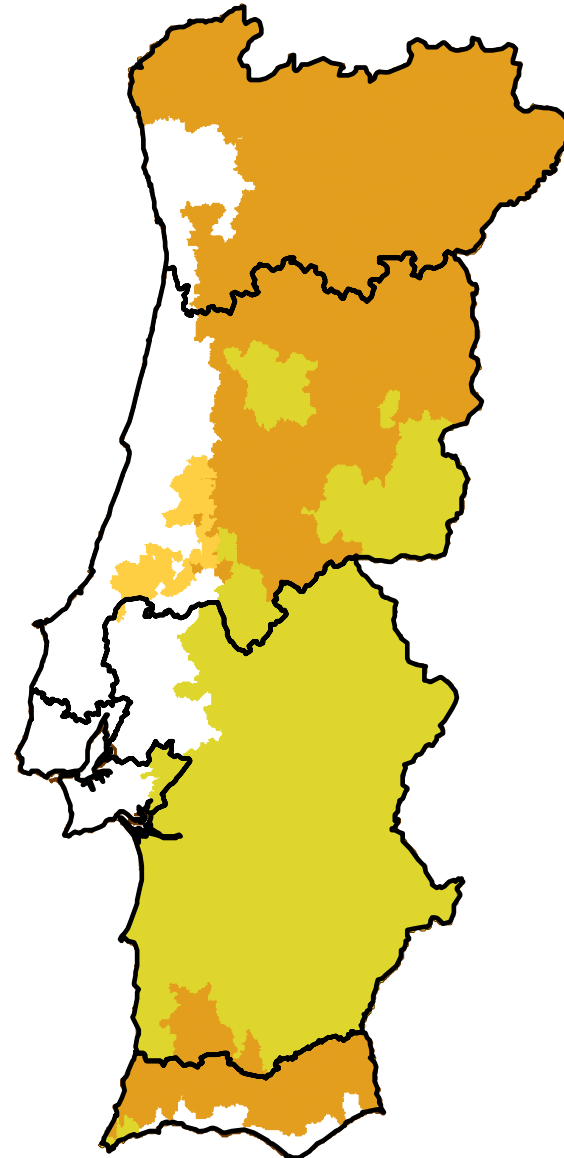
Apoio anual atribuído ao hectare de superfície agrícola de forma degressiva. As zonas de montanha continuam a receber um pagamento para compensar as desvantagens naturais de altitude e declive com um valor superior ao das outras zonas desfavorecidas.

Níveis de apoio (euros/ha de superfície elegível)

	Zonas de montanha	Outras zonas desfavorecidas
AE ≤ 3 ha	260	130
3 ha < AE ≤ 10 ha	190	95
10 < AE ≤ 30	60	25
30 < AE ≤ 150 ha	20	10

## M9. Manutenção da Atividade Agrícola em Zona Desfavorecida

-  Zonas desfavorecidas ameaçadas de despovoamento
-  Zonas afectadas de desvantagens específicas
-  Zonas de Montanha



## M4. Valorização dos Recursos Florestais

### Tipo de Beneficiário

Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado: PME e organizações e agrupamentos de produtores florestais e OCPF que tenham atividade na área da colheita, comercialização e 1ª transformação de Cortiça, pinha/pinhão e produtos silvestres.

Investimentos em produtos florestais não identificados no Anexo I do Tratado: PME com atividade no setor florestal e organizações e agrupamentos de produtores florestais e OCPF, designadamente empresas de exploração florestal, comercialização ou outra atividade até à transformação industrial material lenhoso, biomassa florestal e resina.

### Condições de Acesso

- Investimentos na colheita, mobilização, comercialização até à transformação industrial de cortiça, pinha/pinhão e produtos silvestres, material lenhoso, biomassa florestal e resina.
- Viabilidade económica e financeira do projeto de investimento
- Custo total do investimento  $\geq 25\ 000$  € e  $< 4$  Meuros.

### Despesa Elegível

- **Investimentos materiais que visem o reforço da capacidade produtiva** incluindo aquisição de máquinas e equipamentos, veículos específicos de transporte de material lenhoso, construção, aquisição ou melhoramento de bens imóveis, favorecendo a introdução de tecnologias inovadoras, de carácter ambiental, de segurança ou de prevenção de riscos.
- **Investimentos imateriais**, incluindo processos de certificação das cadeias de responsabilidade e de integração no mercado, estudos e material informático.

## M4. Valorização dos Recursos Florestais

### Critérios de seleção

- **Candidaturas de Organizações Comerciais de Produtores Florestais** ou seus membros
- **Projetos de investimentos que visem:**
  - No caso da 1ª transformação, as empresas localizadas ou a localizar nas zonas de produção da matéria-prima
  - A integração de operações da cadeia de valor ao nível da produção
  - A introdução de tecnologias e processos apropriados à redução de impactos ambientais
  - A inovação, nomeadamente em resultado da atividade dos Grupos Operacionais da PEI

### Tipo e nível de apoio

#### Incentivos não reembolsáveis – limite máx. apoio por beneficiário 2 500 000 €

Despesa elegível	Tipo Região	Taxa de apoio máx. (%)	Majoração* (%)
Regra geral	<i>Menos desenvolvidas</i>	50%	15%
	<i>Outras</i>	40%	
Operações relacionadas com a transformação de produtos do anexo I do Tratado, nomeadamente pinhão e cortiça	<i>Menos desenvolvidas</i>	40%	10%
	<i>Outras</i>	40%	
Máquinas motorizadas matriculadas incluindo veículos específicos de transporte de material lenhoso	<i>Menos desenvolvidas</i>	40%	
	<i>Outras</i>	30%	
Construção, aquisição e melhoramento de bens imóveis		10%	

\*No caso das OCPF e do apoio à Certificação da cadeia de responsabilidade

## M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais

### Ação 8.1 Silvicultura Sustentável

Necessidade de promoção de uma gestão sustentável das superfícies florestais, de modo a garantir que as funções económicas e sociais que a floresta assegura contribuam plenamente para a melhoria do bem-estar das populações e para o desenvolvimento económico.



Conjunto de apoios ao investimento que visam a **melhoria da gestão florestal e o aumento geral da eficiência ambiental e económica** no quadro das explorações florestais e agroflorestais.

**Intervenção integrada ao nível da exploração florestal e agroflorestal** centrada na sua sustentabilidade, apoios em áreas florestais com escala territorial relevante identificados como de interesse coletivo, visando a **proteção e a reabilitação de povoamentos florestais** danificados por agentes bióticos e abióticos e de povoamentos florestais envelhecidos ou em más condições vegetativas que potenciem riscos ambientais graves e provocam um impacto negativo na paisagem.



## M8. Proteção e Reabilitação de Povoamentos Florestais

### Ação 8.1 Silvicultura Sustentável

#### Tipos de Operação

- Florestação de terras agrícolas e não agrícolas
- Instalação de sistemas agroflorestais
- Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos
  - Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais
  - Intervenção com escala territorial relevante
- Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos
  - Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais
  - Intervenção com escala territorial relevante
- Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas
  - Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais
  - Intervenção com escala territorial relevante
- Melhoria do valor económico das florestas

**Incentivos não reembolsáveis:**

- Limite máx. apoio 2 500 000 € / beneficiário
- Limite máx. 5 000 000 € / beneficiário no caso de entidades públicas

Tipo operação	Apoio investimento (Taxa apoio máx.)	Prémio de manutenção	Prémio perda rendimento
Florestação de terras agrícolas e não agrícolas (No caso de terras do Estado mas geridas por uma entidade privada ou município, será elegível apenas o apoio ao estabelecimento)	85% (inclui majoração no caso investimentos agrupados ou inseridos em espaços municipais ou de natureza comunitária)	Folhosas: 150 €/ha Resinosas: 100 €/ha	
Instalação de sistemas Agroflorestais	80%	150 €/ha	
Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos	<u>Expl. Flor. e agroflor.:</u> 85% <u>Inter. Escala Territorial:</u> 100% (entidades gestoras ZIF ou baldios ou Entidades públicas) <u>Equipamentos:</u> 50% (70% nos municípios)		
Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos			
Melhoria da resiliência e do valor ambiental da floresta	<u>Expl. Flor. e agroflor.:</u> 85% <u>Inter. Escala Territorial:</u> 100% <u>Equipamentos:</u> 50% (70% nos municípios)		
Melhoria do valor económico das florestas	<u>Regiões menos desenvolvidas:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Esp. c/ rotações &lt; 20 anos: 40%</li> <li>• Restantes investimentos: 50% (majorada 15% para OCPF, seus membros, entidades gestoras ZIF ou baldios e Municípios, certificação ou planos gestão florestal)</li> </ul> <u>Outras Regiões:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Esp. c/ rotações &lt; 20 anos: 30%</li> <li>• Restantes investimentos: 30% (majorada 10% para OCPF, seus membros, certificação ou planos gestão florestal)</li> </ul>		

## M8. Proteção e Reabilitação de Povoamentos Florestais

### Ação 8.2 Gestão de Recursos Cinegéticos e Aquícolas

#### Objetivo

Apoiar projetos destinados à melhoria do **ordenamento dos recursos cinegéticos e dulçaquícolas em espaços florestais**, que correspondam a intervenções com **escala territorial relevante**, através da preservação e melhoria de habitats e de infraestruturas que promovam a utilização pública sustentável desses espaços e a prossecução dos objetivos de conservação inerentes aos sítios Rede Natura 2000 e Áreas Protegidas conexos com a atividade cinegética e da pesca.

#### Tipo de Beneficiário

##### Gestão de Recursos Cinegéticos:

- Entidades titulares ou **gestoras de zonas de caça turística, associativa ou municipal ou nacionais**, ou suas associações, reconhecidas ao abrigo da legislação aplicável

##### Gestão de Recursos Aquícolas:

- Entidades **gestoras de concessões de pesca, zonas de pesca reservada e zonas de pesca profissional**, ou suas associações, reconhecidas ao abrigo da legislação aplicável

## M8. Proteção e Reabilitação de Povoamentos Florestais

### Ação 8.2 Gestão de Recursos Cinegéticos e Aquícolas

#### Condições de acesso

##### **Gestão de Recursos Cinegéticos:**

- Intervenção em **zona de caça turística, associativa ou municipal**, delimitada no Sistema de Identificação do Parcelário;
- Deter **Plano de Ordenamento e Exploração Cinegética (POEC)** aprovado pelo ICNF, que vise a gestão sustentada dos recursos cinegéticos e potencie a conservação de todo o ecossistema nomeadamente das espécies com estatuto de conservação desfavorável;

##### **Gestão de Recursos Aquícolas:**

- Intervenção em **concessões de pesca, zonas de pesca reservada e zonas de pesca profissional**, sujeitas a regulamentos e editais que estabelecem as normas de gestão e exploração, delimitadas no Sistema de Identificação Parcelar.
- Os apoios só são elegíveis quando realizados em **espaço florestal**.

## M8. Ação 8.2 Gestão de Recursos Cinegéticos e Aquícolas

Despesa elegível

### Gestão de Recursos Cinegéticos:

- **Melhoria e recuperação de habitats** (e.g. abertura de clareiras, instalação de campos de alimentação)
- **Compatibilização da atividade cinegética com outras atividades** (e.g. cercas para a proteção de culturas)
- **Infraestruturas de apoio ao desenvolvimento da fauna** (e.g. custos com aquisição de comedouros, bebedouros)
- **Infraestruturas para monitorização** (e.g. instalação de parques de reprodução e adaptação das espécies)
- **Diversificação da oferta de serviços** (e.g. instalação de observatórios )
- **Salvaguarda de aspetos sanitários** (e.g. instalação de infraestruturas para assemblagem e examinação prévia de caça abatida)
- Estudo, delineamento e implementação de projetos para a **melhoria da estrutura e composição das populações cinegéticas**

### Gestão de Recursos Aquícolas:

- Intervenção em **açudes** para a recuperação da conectividade fluvial
- Estudo, delineamento e implementação de projetos para a **melhoria da estrutura e composição das populações piscícolas**
- **Melhoria das condições de acessibilidade a pesqueiros**

## M8. Ação 8.2 Gestão de Recursos Cinegéticos e Aquícolas

### Critérios de seleção

#### **Gestão de Recursos Cinegéticos:**

- **Zonas com condicionantes naturais** e localizadas em áreas classificadas da conservação da natureza.
- **Diversificação** da oferta de produtos/serviços.

#### **Gestão de Recursos Aquícolas:**

- **Zonas com condicionantes naturais** e localizadas em áreas classificadas da conservação da natureza.
- Zonas em que estejam presentes **espécies piscícolas com estatuto de proteção** relevante definidas pelo ICNF.
- **Diversificação** da oferta de produtos/serviços.

## Ação 7.6. Culturas Permanentes Tradicionais

### Tipo de Beneficiário

Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013 que assegure a manutenção de sistemas tradicionais de culturas permanentes em áreas geográficas delimitadas, de forma a assegurar uma gestão ambientalmente sustentável das áreas em questão, permitindo preservar os benefícios ambientais e em termos de biodiversidade associados a estes sistemas de produção.

### Condições de Acesso

- Área mínima de superfície agrícola com cultura permanente de 0,3 hectares, situada nas áreas geográficas de aplicação definidas, sendo elegíveis as seguintes culturas permanentes:
- Olival tradicional (idade mínima de 30 anos e com densidade entre 45 e 240 árvores);
  - Figueiral extensivo de sequeiro: (com densidade entre 60 e 150 árvores, incluindo as parcelas de pomar misto de figueiral desde que esta espécie cumpra estas densidades);
  - Pomar tradicional de sequeiro do Algarve (Alfarrobal com densidade entre 30 e 150 árvores; Amendoal com densidade entre 45 e 150 árvores; Figueiral com densidade entre 60 e 150 árvores; ou misto de culturas permanentes das espécies atrás referidas incluindo olival, com densidade entre 60 e 150 árvores);
  - Amendoal extensivo de sequeiro (Amendoal, com densidade entre 45 e 240 árvores, incluindo as parcelas de pomar misto de amendoeiras com oliveiras desde que as amendoeiras cumpram estas densidades;
  - Castanheiro extensivo de sequeiro (castanheiros com densidade entre 25 e 130 árvores).

## Ação 7.6. Culturas Permanentes Tradicionais

### CrITÉRIOS de seleção

- Beneficiários com maior proporção de área com culturas permanentes elegíveis situadas em parcelas com IQFP igual ou superior a 3 relativamente à área agrícola total da exploração;
- Beneficiários cujas explorações se situem em áreas suscetíveis à desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD);
- Beneficiários que recorram ao aconselhamento agrícola;
- Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor;
- Beneficiários que pertençam a Organização de Produtores reconhecida por entidade competente .

### Tipo e nível de apoio

O apoio anual é atribuído por hectare de superfície elegível, durante o período de compromisso, sendo o nível de apoio modulado por escalões de área e majorado para os beneficiários associados de uma AP/ OP da seguinte forma:

$\geq 0,3$  e  $< 10$  hectares – 162 € /ha;

$\geq 10$  e  $< 50$  hectares – 90 € /ha;

$\geq 50$  hectares – 50 € /ha.

Majoração de 3% no nível de apoio base para os beneficiários associados de uma AP/ OP.



## Ação 7.6. Culturas Permanentes Tradicionais

### Compromissos

- Manter as condições de acesso em cada ano do compromisso;
- Garantir um bom estado vegetativo e sanitário das árvores, nomeadamente através de podas, limpezas das culturas permanentes, de modo a permitir proceder regularmente à colheita;
- Proceder ao controlo da vegetação lenhosa espontânea dominada por arbustos de altura superior a 50 cm, de forma que a mesma não ocupe mais de 10 % da superfície da parcela, com exceção das parcelas com “mortórios”;
- Nas parcelas com IQFP inferior a 3 garantir uma vegetação de cobertura do solo no período entre 15 de novembro a 1 de março, devendo o controlo do desenvolvimento vegetativo ser efetuado através de pastoreio ou de cortes sem enterramento;
- Nas parcelas com IQFP superior a 2, praticar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível.

## M10. Leader

Desenvolvimento local de base comunitária ou abordagem *bottom-up* de desenvolvimento local potencialmente apoiada pelos vários FEEI e que no caso do apoio do PDR 2020 prevê a sua intervenção nos **4 tipos de ações**:

**1. Apoio à formação de novos GAL, e apoio ao reforço das capacidades, formação e ligação em rede dos GAL**, tendo em vista a preparação e implementação das EDL;

**2. Apoio à implementação das operações previstas na EDL** com apoios de FEADER nas áreas:

- a. Pequenos investimentos explorações e transformação e comercialização
- b. Diversificação atividades nas explorações
- c. Cadeias curtas e mercados locais
- d. Promoção de produtos de qualidade locais
- e. Património local

Outras áreas de investimento a apoiar por FEDER ou FSE no âmbito dos DLBC plurifundos.

**3. Apoio à preparação e implementação das atividades de cooperação do GAL;**

**4. Apoio à gestão da execução da estratégia e animação da estratégia de desenvolvimento local.**

**Decisões Nacionais**

**Impactos sectoriais**

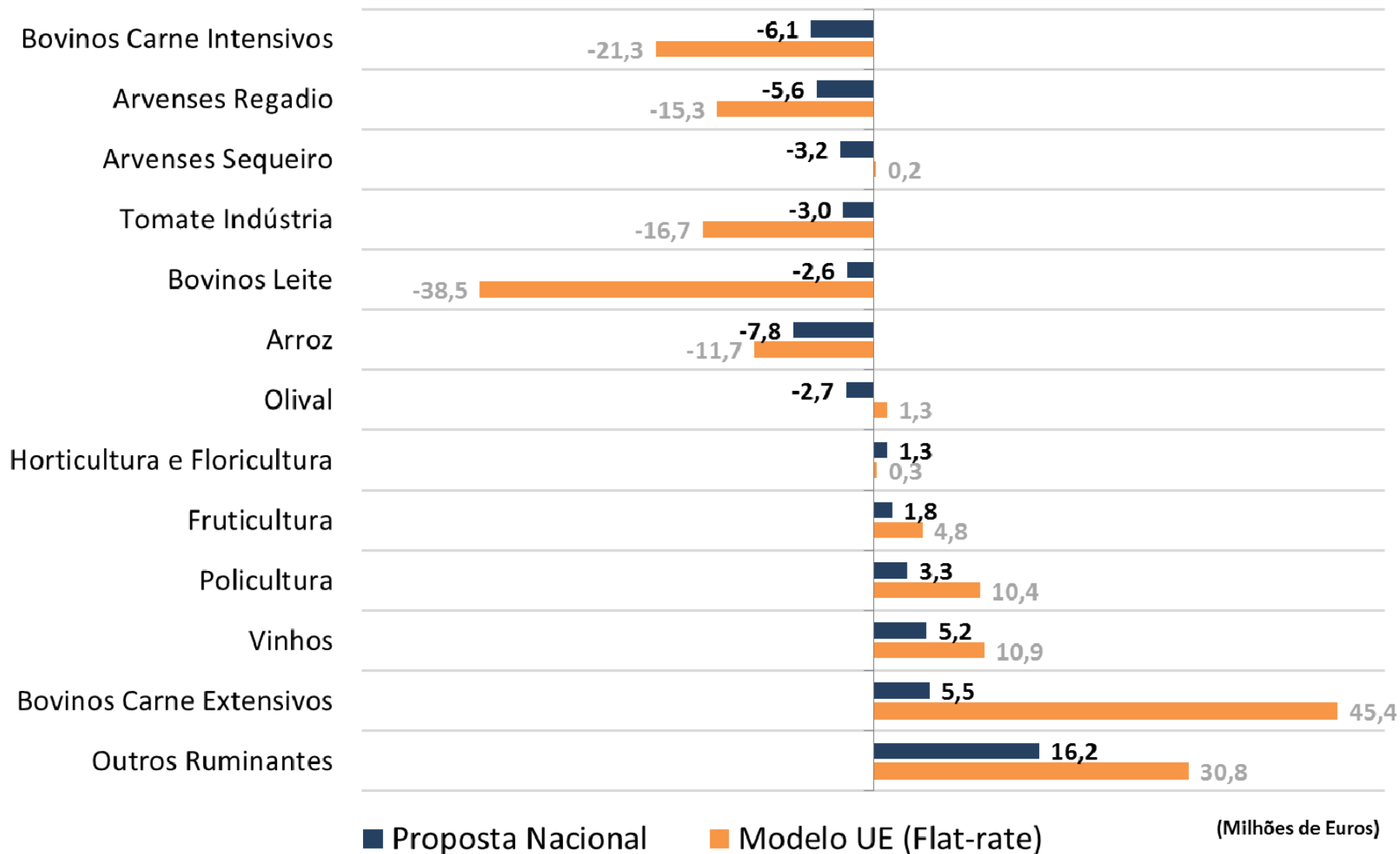
## Fatores de Incerteza

As estimativas de impacto das decisões nacionais têm associados alguns fatores de incerteza:

- Área total coberta por direitos de RPU depende do balanço entre beneficiários e respectivas áreas
- Adesão ao regime da Pequena Agricultura
- Adesão ao regime dos Jovens Agricultores
- Aprovação do pacote de pagamentos ligados e respetiva taxa de rateio e majoração

## Proposta Nacional / Proposta UE: Impactos absolutos por OTE (M€)

## Pagamentos Diretos



## Proposta Nacional - Impactos por OTE em TM

## Pagamentos Diretos

Orientação Técnico Económica	Variação AD 2019-2014		Var. VPP+AD	AD/ha 2014	AD/ha 2019
	%	M€	%	€/ha	€/ha
Arvenses Sequeiro	2,6	0,0	0,8	151	155
Arvenses Regadio	18,8	0,0	3,0	167	199
Horticultura e Floricultura	-30,8	0,0	-3,1	233	161
Vinhos	88,7	2,9	3,0	69	131
Fruticultura	31,8	0,7	3,4	104	137
Olival	6,6	0,1	2,5	188	201
Bovinos Leite	-4,3	-0,1	-0,5	306	293
Bovinos Carne Intensivos	-14,5	-0,4	-2,9	345	295
Bovinos Carne Extensivos	-21,9	-2,3	-6,3	290	227
Outros Ruminantes	-1,7	-0,2	-0,4	254	250
Pousio e Pastagens	64,3	1,1	11,4	71	117
Policultura	8,7	1,5	1,4	136	148
Mistas	-9,3	-0,6	-2,0	200	181
Global	5,7	3,6	0,8	165	174

## Proposta Nacional - Impactos por OTE nas Zonas de Montanha

## Pagamentos Diretos

Orientação Técnico Económica	Variação AD 2019-2014		Var. VPP+AD	AD/ha 2014	AD/ha 2019
	%	M€	%	€/ha	€/ha
Arvenses Sequeiro	3,3	0,1	1,0	166	171
Arvenses Regadio	24,5	0,5	4,3	274	342
Horticultura e Floricultura	68,4	1,5	3,7	125	210
Vinhos	94,1	3,7	3,2	67	131
Fruticultura	26,4	1,1	1,9	112	141
Olival	19,4	0,5	7,6	183	218
Bovinos Leite	-3,8	-0,3	-0,4	424	408
Bovinos Carne Intensivos	-13,5	-1,4	-2,6	383	331
Bovinos Carne Extensivos	-16,3	-4,0	-4,2	253	211
Outros Ruminantes	3,1	0,9	0,6	218	225
Pousio e Pastagens	84,8	3,7	11,2	64	117
Policultura	18,3	4,6	2,4	136	161
Mistas	-6,5	-1,0	-1,2	228	214
Global	7,7	10,0	1,1	178	192

## Proposta Nacional - Impactos por Região nas Zonas de Montanha

## Pagamentos Diretos

Região Agrária	Variação AD 2019-2014		Var. VPP+AD	AD/ha 2014	AD/ha 2019
	%	M€	%	€/ha	€/ha
Entre Douro E Minho	6,4	1,7	0,9	254	270
Trás-Os-Montes	5,7	3,6	0,8	165	174
Beira Litoral	22,9	1,4	2,4	244	299
Beira Interior	7,8	2,1	1,2	169	182
Ribatejo E Oeste	23,4	0,0	2,7	226	280
Alentejo	19,2	0,6	3,6	117	139
Algarve	12,3	0,6	1,2	135	151
<b>Global</b>	<b>7,7</b>	<b>10,0</b>	<b>1,1</b>	<b>178</b>	<b>192</b>



Proposta Nacional - Impactos por classe PD unitário nas Zonas de Montanha

Pagamentos Diretos

Classes de PD unitário	Variação AD 2019-2014		Var. VPP+AD	AD/ha 2014	AD/ha 2019
	%	M€	%	€/ha	€/ha
> 0 a 50 €/ha	282,4	6,1	7,5	29	112
50 a 150 €/ha	34,1	6,4	3,6	107	143
150 a 300 €/ha	-12,5	-7,9	-2,5	240	210
300 a 500 €/ha	-21,2	-6,7	-5,0	393	310
500 a 1000 €/ha	-19,3	-1,8	-3,9	636	513
>1000 €/ha	-17,5	-1,0	-3,5	1594	1315
<b>Global</b>	<b>7,7</b>	<b>10,0</b>	<b>1,1</b>	<b>178</b>	<b>192</b>

# Pagamentos Diretos

## Exemplo OTE – Pequenos Ruminantes

Caracterização	Exemplo
<p><b>OTE Outros Ruminantes</b> 11 ha SPE 43 Ovelhas RPU (0€) Ov. e caprinos (668€) Art.68 (75€)</p>	<p>AD 2014 liquida modulação (744€)</p> <p><b>PB Inicial de referência unitário</b> ( 0€/ha) <i>Aproximação de 1/3 a 90% média e aplicação limiar mínimo 60% em 2019 =&gt; <u>converge para os 60%</u></i> <b>PB 2019</b> (593€)</p> <p><b>PB 2019 unitário</b> (56 €/ha)</p> <p>+ <b>Greening</b> (35 €/ha)</p> <p>+ <b>PL</b> (Ovinos e caprinos) ( 817€)</p> <p>= <b>Total AD</b> (1 739€)</p> <p><b>Variação AD 2019/2014 = 133.9%</b></p>

# 1º Pilar + 2º Pilar

## Exemplo OTE - Pequenos Ruminantes

Caracterização	Exemplo
<p><b>OTE</b> 11 ha SPE 43 Ovelhas RPU (0€) Ov. e caprinos (668€) Art.68 (75€)</p>	<p><b>1º Pilar</b> AD 2014 líquida modulação (744 €) <b>Total AD (1739 €)</b></p> <p><b>2º Pilar</b> <i>(ações agroambientais inc. majoração 3% membro OP)</i> Ação 7.7. Pastoreio Extensivo (lameiros) – (544 €) Ação 7.9. Culturas Permanentes Tradicionais – (504 €)</p> <p>Medida 9 – MZD – (2110 €)</p> <p><b>TOTAL DR ( 3158 €)</b></p> <p><u>Outras ações relevantes</u> Medida 10 – LEADER – Peq. Inv. Exploração Ação 8.1. – Silvicultura Sustentável</p>

# Pagamentos Diretos

## Exemplo OTE - Mistas

Caracterização	Exemplo
<p><b>OTE Mistas</b> 8.67 ha SPE [em 2012 18 ha de SPE (9.5 ha de 171 em Baldio)] 68 Ovelhas RPU (950€) Ov. caprinos (1 175€) Art.68 (83€)</p>	<p>AD 2014 liquida modulação (2 208€)</p> <p><b>PB Inicial de referência unitário</b> (60€/ha) Aproximação de 1/3 a 90% média e aplicação limiar mínimo 60% em 2019 =&gt; <u>converge para os 90%</u> <b>PB 2019</b> (588€)</p> <p><b>PB 2019 unitário</b> (68 €/ha)</p> <p>+ <b>Greening</b> (42.4 €/ha)</p> <p>+ <b>PL</b> (Ovinos e caprinos) (1 292 €)</p> <p>= <b>Total AD 2019</b> (2 206 €)</p> <p><b>Varição AD 2019/2014 = -0.1%</b></p>

# 1º Pilar + 2º Pilar

## Exemplo OTE -

Caracterização	Exemplo
<p><b>OTE Mistas</b> 8.67 ha SPE [em 2012 18 ha de SPE (9.5 ha de 171 em Baldio)] 68 Ovelhas RPU (950€) Ov. caprinos (1 175€) Art.68 (83€)</p>	<p><b>1º Pilar</b> AD 2014 líquida modulação (2 208€)</p> <p><b>Total AD 2019 (2 206 €)</b></p> <p><b>2º Pilar</b> <i>(ações agroambientais inc. majoração 3% membro OP)</i> Ação 7.7. Pastoreio Extensivo (lameiros) – (86 €) Ação 7.6 Culturas Permanentes Tradicionais – (1000 €) Ação 7.9 Mosaico Agroflorestal – (246 €)</p> <p>Medida 9 – MZD – (1857 €)</p> <p><b>TOTAL DR ( 3189 €)</b></p> <p><u>Outras ações relevantes</u> Medida 10 – LEADER – Peq. Inv. Exploração Ação 8.1. – Silvicultura Sustentável</p>

## Notas Finais

## Notas Finais

- Estabilidade e abrangência dos apoios
- Equilíbrio entre pilares da PAC
- Pagamentos ligados: agricultura em todo o território e estabilidade do rendimento
- Desenvolvimento Rural: Criação de valor, modernização, inovação, rejuvenescimento, concentração da oferta, gestão do risco, eficiência e proteção no uso dos recursos, desenvolvimento local
- Papel essencial da organização setorial: melhoria do nível de organização horizontal e vertical do setor.
- Inovação e Internacionalização: diferenciação, valor acrescentado e abertura de novos mercados.

## Acesso à informação

Website do GPP: [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt)

Documentação base do processo de negociação reforma da PAC e programação nacional: <http://www.gpp.pt/pac2013/>

Documentação relativa ao PDR 2020 – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente :  
<http://www.gpp.pt/pdr2020/>



## Decisões nacionais

### Acesso ao regime

#### Agricultor Ativo

Aplicação da lista obrigatória: exclui beneficiários que recebendo pagamentos diretos de montante superior a 5000 €, gerem aeroportos, empresas de caminho-de-ferro, sistemas de distribuição de água, empresas imobiliárias ou terrenos desportivos e recreativos permanentes.



O critério privilegia a utilização ativa das superfícies agrícolas da exploração e não o estatuto do beneficiário.

## Decisões nacionais

### Acesso ao regime

#### Atividade agrícola e Superfície agrícola

Continuidade da aplicação dos conceitos da revisão do parcelário. Exigências para que as superfícies agrícolas possam ser consideradas em estado adequado para o cultivo ou pastoreio.

Exigências suplementares para o encabeçamento mínimo e o pousio.



Equilíbrio entre as diferentes realidades agrícolas e a utilização sustentável dos recursos em todo o território.

# Pagamentos Diretos

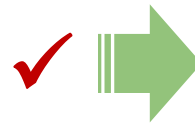
## Decisões nacionais

### Acesso ao regime

#### Requisitos mínimos para a concessão dos pagamentos diretos

Aumento do limiar mínimo de área para a concessão de pagamentos diretos para 0,5 hectares, com exceção das explorações que recebam montante mínimo de 100 € relativo a ajudas ligadas ao setor pecuário.

Não aplicação do limiar mínimo de área às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.



Concentrar os pagamentos em explorações com atividade agrícola com maior relevância.

## Decisões nacionais

### Regime de Pagamento Base

#### Convergência Parcial

Aplicação de modelo de convergência parcial, com aproximação a 1/3 de 90% da média nacional a atingir gradualmente até 2019 e com uma limitação de 30% das perdas de pagamento base face ao valor unitário inicial.



Evitar efeitos disruptivos sobre a situação económico-financeira das explorações agrícolas e equilíbrio com o nível de apoio dos outros Estados Membros.

## Decisões nacionais

### Regime de Pagamento Base

#### Alargamento do acesso ao regime

Regulamento estipula atribuição de direitos de pagamento base a agricultores que se candidatem ao regime em 2015 e com uma candidatura aos pagamentos diretos em 2013.

Por opção nacional, têm ainda acesso os agricultores que tenham obtido direitos de pagamento único em 2014 a partir da reserva nacional de RPU ou que, nunca tendo tido direitos de RPU, tenham entregue Pedido Único em 2013.



Alargamento do acesso ao regime, permitindo um equilíbrio entre o acesso de novos agricultores e a estabilidade dos pagamentos das explorações atualmente beneficiárias de pagamentos diretos.

## Decisões nacionais

### Regime de Pagamento Base

#### Limitação de novas áreas

Na primeira atribuição de direitos de pagamento base o n.º de direitos a atribuir deve ser o menor n.º de hectares elegíveis declarados pelo agricultor em 2013 ou 2015;



Simplificação, assegurando a operacionalização atempada do novo regime de pagamentos diretos.

Inclusão na situação de referência dos montantes de pagamentos ligados relativos ao ano de 2014 dos regimes que vão ser parcial ou totalmente desligados a partir de 2015.



Permite mitigar os efeitos da convergência interna, adequando a situação de referência das explorações que usufruem de apoios ligados que deixam de ter aplicação a partir de 2015 ou são estabelecidos a nível inferior ao atual.

## Decisões nacionais

### Regime de Pagamento Base

#### Reserva nacional

Estabelecimento de 2% do envelope de Pagamento Base (PB) de 2015 para constituição da Reserva nacional de PB de acordo com critérios de competência e formação para os novos agricultores.



Responder a situações de transição para o Regime de Pagamento Base, bem como a permitir a instalações de novos agricultores e de jovens agricultores.

#### Redução dos pagamentos

Redução de 5% à componente que excede 150 000 € de pagamentos a título do Regime de Pagamento Base.



Devido às economias de escala, as explorações agrícolas de maior dimensão têm um maior potencial de adaptação, não carecendo do mesmo nível de apoio unitário para atingirem o objetivo dos pagamentos diretos em termos de apoio ao rendimento.

# Pagamentos Diretos

## Decisões nacionais

### Pagamento *Greening*

Atribuição do pagamento *greening* em proporção do nível de RPB



Mitigação da convergência interna, apoiando mais as explorações com maior custo de adaptação ao *greening*

### Regime da Pequena Agricultura

Aplicação do regime da pequena agricultura, estabelecendo um valor uniforme de 500 € por exploração.



Aumento dos apoios para a pequena agricultura, com simplificação para o beneficiário.



## Decisões nacionais

### Pagamento para os Jovens Agricultores

Atribuição de envelope financeiro no montante de 2% do envelope de pagamentos diretos a jovens agricultores que cumpram critérios de competência ou formação.

Definição do número de direitos a majorar no máximo regulamentar de 90 direitos.

Montante unitário: 25% do montante médio nacional de 2019.



Contribuir para a criação de condições para que os jovens agricultores em fase de instalação tenham maior sustentabilidade no início da sua atividade agrícola.